

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONSUN/UCV

Regulamento das atividades acadêmicas e avaliações durante a Pandemia do Covid-19 para do Centro Universitário Católico de Vitória.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Católico de Vitória, com fundamento em seu Regimento Geral, no uso de suas atribuições RESOLVE aprovar *ad referendum, em caráter excepcional*, adotar temporariamente, atividades com acesso remoto utilizando os meios e TICs (tecnologias de informação e comunicação) em substituição as atividades acadêmicas presenciais teóricas, disponíveis a partir de 17/03/2020. Ressaltamos que as modificações propostas estão pautadas na Portaria n. 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação (MEC), a qual, entre outras resoluções, prevê: *Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituições de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto n. 9.235, de 15 de novembro de 2017.*

Art. 1º Dos procedimentos e ferramentas adotados pela IES são:

§ 1º Utilização do AVA – Moodle e da plataforma SAGAH como recursos para as atividades remotas;

§ 2º Desenvolvimento de sala de treinamento online e tutoriais disponíveis na sala do Moodle: **Capacitação e Suporte Permanente aos Professores**, além de fórum para tirar dúvidas técnicas e suporte com equipe específica.

- I. Art. 2º Compete ao professor:
- II. Preencher e assinar os termos de home-office, aditivo de contrato de trabalho e enviá-lo por e-mail para sua coordenação de curso e departamento pessoal;
- III. Planejar as atividades semanais para cada disciplina/desafio/projeto, que sejam compatíveis com a Educação à Distância, de acordo com a carga horária semanal. Ressaltamos que neste período os professores trabalharão as atividades e referenciais teóricos, as atividades práticas de laboratório, de estágio e de extensão de cada disciplina/desafio serão realizadas após o retorno das atividades presenciais;
- IV. Enviar planejamento semanal para acompanhamento da coordenação de curso e participar das reuniões on-line de planejamento e acompanhamento do curso;
- V. Realizar a interação com os discentes por meio de Fóruns, Chat, Entregas de tarefas e trabalhos, assim como Videoconferências (dentro do horário pré-estabelecido para cada disciplina). Importante a gravação das aulas síncronas para que estejam a



- disposição no portal, para os alunos que não conseguirem conexão no horário da aula possam assistir depois;
- VI. Para as Aulas síncronas, com hora marcada, utilizar as plataformas de comunicação sugeridas abaixo:
- a. Google Hangouts
 - b. <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/products/meet/>
 - c. Skype
 - d. <https://www.skype.com/pt-br/>
 - e. Google Duo (até 8 pessoas)
 - f. <https://duo.google.com/intl/pt-BR/about/>
 - g. **Zoom**
 - h. <https://zoom.us>
 - i. **Webex**
 - j. <https://www.webex.com.br>
- VII. Avaliar as atividades e dar feedback aos discentes;
- VIII. Lançar semanalmente a frequência no portal acadêmico considerando a participação dos alunos nas atividades e tarefas desenvolvidas, considerar as atividades assíncronas;
- IX. Preencher folha de registro de ponto, assina-la e enviá-la semanalmente a coordenação de curso;
- X. Acompanhar a frequência, participação e desempenho dos alunos/turma através de relatórios do AVA (tutorial disponível na sala de capacitação docente), e desenvolver estratégias para melhoria do processo ensino-aprendizagem. Comunicar a coordenação do curso casos de baixa adesão;
- XI. Estimular a participação dos alunos e sinaliza-los que as atividades estão sendo contabilizadas na frequência total das disciplinas assim como compõem as avaliações das mesmas;
- XII. Nos casos de necessidade de avaliação no período das atividades remotas solicitamos que sejam realizadas através de tarefas específicas ou provas discursivas, estruturadas adequadamente para o formato de consulta de forma que possa ser aplicada através do AVA.
- Art. 3º Compete a coordenação do curso:
- I. Atender remotamente os professores através do teams (manual enviado por e-mail), WhatsApp e e-mail;
 - II. Acompanhar as atividades acadêmicas realizadas através do planejamento, folha de ponto, relatórios gerenciais do AVA e reuniões on-line com o corpo docente e discente;
 - III. Assinar folha de registro de ponto dos docentes e envio mensal para a direção acadêmica;
 - IV. Participar das reuniões on-line de colegiado semanalmente.



Art. 4º Compete ao aluno:

- I. Participar, acompanhar e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as atividades disponibilizadas pelo professor (AVA e outras ferramentas estabelecidas pelo docente);
- II. Acompanhar suas frequências e realizar as avaliações conforme orientações disponibilizadas no AVA e nos meios de comunicação utilizados pelos docentes e coordenadores de curso;
- III. Estar atento aos comunicados da Instituição em todos os canais de comunicação disponíveis (portal do aluno, site, AVA, e-mail, WhatsApp e outros).

Art. 5º O Calendário Acadêmico do semestre 2020-1 está em andamento e será mantido, onde ressaltamos:

- I. Os prazos de secretaria (inclusão/exclusão de disciplinas, rematrículas, pedido de colação de grau e trancamento de matrícula serão mantidos uma vez que podem ser realizados no Portal Acadêmico, além da Instituição estar realizando atendimentos via chat, telefone e até de forma presencial de segunda a sexta de 8h às 20h;
- II. As avaliações dos desafios/projetos mensais e bimestrais devem ser mantidas e adaptadas para as interações remotas, estimula-se a apresentação de seminários online pelos alunos para apresentação do produto e do portfólio, ou outras avaliações compatíveis com o ambiente virtual validadas pela coordenação do curso;
- III. Caso a impossibilidade de retorno as atividades presenciais até o período de provas (P1) e finalização das pendências dos projetos de 2019.2, período inicialmente previsto de 13 a 24/04, e a incompatibilidade de avaliação através de ferramentas de interação remota, estas serão reagendadas para data subsequente ao retorno das atividades presenciais, mantendo as características e padrão de avaliação já pré-estabelecidos nas resoluções (Resolução nº 01/2019/CONSUN/UCV e Resolução nº 01/2020/CONSUN/UCV).

Art. 6º Considerando a excepcionalidade do momento e a falta de previsibilidade de data de retorno as atividades presenciais, determinamos que as atividades de Estágio Supervisionado, Extensão, Iniciação Científica, Práticas como componentes curriculares e Atividades Acadêmicas Complementares, assim como as disciplinas de caráter eminentemente prático, fiquem sobrestadas até o retorno das atividades presenciais. Para os cursos e/ou projetos que possam antecipar o referencial teórico o plano de trabalho deverá ser apresentado e aprovado pela Direção Acadêmica após validação da coordenação de curso.

Art. 7º Os cursos de saúde (Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia) ainda estão aguardando a adesão do Município e Estado para se adequarem as possibilidades de atendimento a Portaria 492 de 23/03/2020 do Ministério da Saúde que institui a ação estratégica o Brasil Conta Comigo.

Art. 8º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador de Extensão poderão ter as atividades teóricas realizadas através de interação remota, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso e pela Diretoria Acadêmica.

Art. 9º Cabe ao docente atribuir as notas das atividades avaliativas, divulgar os resultados, realizar o controle de frequência dos alunos e conservar a documentação que comprove seus processos de avaliação conforme as datas pré-estabelecidas no atual calendário acadêmico,

devendo ao Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

§1º No retorno das atividades presenciais os cursos deverão readequar as atividades práticas, de iniciação científica, de extensão e de estágio supervisionado respeitando a carga horária a ser cumprida conforme projeto pedagógico de cada curso, de forma a respeitar as datas do calendário acadêmico que poderão ser revisadas a depender do tempo de paralização efetuado.

Art. 10 Ressaltamos que não está autorizada a realização de horas extras para nenhum professor/curso.

Art. 11-O Centro Universitário se mantém aberto para atendimento administrativo, acesso a biblioteca ou laboratórios de informática de segunda a sexta de 8h às 20h.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de março do 2020.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória
Presidente do CONSUN-UCV